



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.792, de 12 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre a Reabertura da Ação 2.122. P.S.B. para ações de combate ao COVID – 19, no orçamento vigente, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio, no valor de R\$ 29.081,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/02/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir no Orçamento vigente a Ação 2.122. P.S.B. Para Ações de Combate ao COVID – 19, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos remanescente do Convênio, no valor de R\$ 29.081,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.2.122. P.S.B. Para ações de Combate ao COVID – 19

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 624

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 29.081,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 12 de Fevereiro de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA HERNANDETE BETHEL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021